



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ATA Nº 15 / 2023 - Comissão Eleitoral Central 2023 (GRUPO DE TRABALHO)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 12 de setembro de 2023.

**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFC (CEC/IFC) -
11/09/2023**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a décima quarta reunião da Comissão Eleitoral Central (CEC), responsável pela condução do processo simultâneo de consulta para a escolha dos representantes do Conselho Superior do IFC (Consuper), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e para escolha do(a) reitor(a) e dos diretores-gerais dos *campi* Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira, que será conduzido pela Comissão Eleitoral Central (CEC) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CEL) dos *campi* e da Reitoria, instituída por meio da Resolução Ad Referendum nº 01/2023, de 15 de junho de 2023, referendada pela Resolução nº 11/2023 - CONSUPER, de 26 de junho de 2023 e alterada pela Resolução nº Ad Referendum nº 03/2023, de 234 de agosto de 2023. A reunião ocorreu de forma virtual, por meio de sala da RNP, no link <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/joseane-teixeira-2>, e contou com a presença dos seguintes membros: **Leandro Severino Nascimento de Oliveira** (Presidente e Representante TAE titular), **Lucas Wolf** (Vice-presidente e representante titular Docente), **Joseane Evaldt Corrêa Teixeira** (Secretária e representante TAE titular), **Fernando de Britto Falci** (Representante Docente titular), **Anelise da Luz** (Representante TAE titular), **Fabiano Francisco Maciel Guimarães** (Representante TAE suplente), **Darc Ionice Feijó da Rocha** (Representante docente titular). O Presidente da CEC, Leandro Severino Nascimento de Oliveira, deu as boas vindas a todos, conferiu o quórum para a reunião e apresentou a pauta: **1) Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no Campus Rio do Sul, contra apoiadores da candidata Paula Civiero; 2) Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no Campus Rio do Sul, contra o candidato Ricardo K. Veiga; 3) Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no Campus Videira, contra apoiadora do candidato Davi da Silva; e 4) Assuntos gerais.** Após a apresentação, passou a discussão do primeiro ponto de pauta. **1. Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no Campus Rio do Sul, contra apoiadores da candidata Paula Civiero** - Joseane contextualizou a denúncia e fez a leitura da defesa encaminhada pelos denunciados. A CEL do Campus Rio do Sul fez a devida apuração e ao analisar a defesa dos denunciados entendeu que não houve nenhuma irregularidade, pois ficou comprovado que o suposto churrasco não foi organizado para fins de campanha, uma vez que foi organizado pelos próprios estudantes e contou com a colaboração dos servidores denunciados. A CEC acolhe o parecer da CEL e decide pela improcedência da denúncia, devendo, após redigida e assinada a Decisão, ser informado o resultado ao denunciante e denunciados. **2. Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no Campus Rio do Sul, contra o candidato Ricardo K. Veiga** - Joseane contextualizou a denúncia e fez a leitura da defesa encaminhada pelo denunciado. A CEL do Campus Rio do Sul fez a devida apuração e ao analisar a defesa do denunciado entendeu que não houve nenhuma irregularidade, pois ao ingressar na instituição, o estudante ou responsável assinam um termo de autorização para participar de ações institucionais, sendo que a FETEC é um evento institucional. As fotos, apesar de não terem como principal finalidade a promoção de campanhas promocionais e institucionais, foram tiradas de forma voluntária pelos estudantes, conforme afirma a defesa. Os estudantes são autorizados a exercerem o direito ao voto e, como tal, podem manifestar apoio ao candidato com quem mais se identificam. A CEC acolhe o parecer da CEL e decide pela improcedência da denúncia, devendo, após redigida e assinada a Decisão, ser informado o resultado ao denunciante e denunciado. **3. Análise e decisão acerca de denúncia realizada e apurada no Campus Videira, contra apoiadora do candidato Davi da Silva** - Joseane contextualizou a denúncia e fez a leitura da defesa encaminhada pelo denunciado. A CEL do Campus Videira fez a devida apuração, contudo ao analisar a defesa do denunciado não conseguiu chegar a um consenso entre seus membros quanto à procedência da denúncia e a aplicação ou não de sanção, solicitando

posicionamento da CEC. A CEC analisou toda a documentação encaminhada e passou pelas mesmas discussões já elencadas pela CEL do Campus Videira, pois não fica claro se a mensagem encaminhada pela professora ao estudante é uma ameaça e pedido de voto ou, como explica a defesa, uma crítica didática de que o aluno deveria participar da política institucional. Além disso, uma única frase isolada, fora de contexto, não fornece elementos suficientes para procedência da denúncia e para relacioná-la à adoção de encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFC, até porque, conforme informado na defesa, a denunciada não tem ingerência sobre a suposta Fábrica de Software. A CEC decide, por voto da maioria dos membros, pela improcedência da denúncia e não aplicabilidade de sanção, devendo, após redigida e assinada a Decisão, ser informado o resultado ao denunciante e denunciados.

4. Assuntos Gerais - 4.1 Nome de eleitora apta a votar não consta no caderno de votação do Campus São Francisco do Sul - Leandro informou que a Presidente da CEL de São Francisco do Sul relatou que, em conferência aos cadernos de votação, verificou que não consta o nome de uma servidora técnica-administrativa que está na lista final de votantes. Foi observado pela CEC que se trata do primeiro nome da lista final encaminhada ao TRE e, imagina-se que, ao copiar da lista final e transpor para os cadernos de votação, essa primeira linha não foi selecionada, copiada e colada, implicando na ausência do nome da eleitora, pois isso já havia acontecido em outra seção, na qual o último nome havia ficado de fora, mas foi corrigida em tempo. Considerando que a servidora tem direito ao voto, Leandro sugere que a CEL de São Francisco do Sul seja orientada a proceder a votação em cédula de papel para todos os eleitores daquela seção/urna, pois se fizer voto em papel somente para a eleitora que não está no caderno de votação, esse voto perderá o sigilo e será totalmente identificável. Leandro esclareceu que não houve falha da CEL ou da CEC, pois as listas foram encaminhadas corretamente, foi um equívoco do próprio TRE. A proposta foi aceita por todos os presentes e a CEL de São Francisco será orientada a proceder dessa forma. Ainda sobre essa questão, Leandro alerta que essa situação pode ter acontecido com outros *campi* também e pede uma força-tarefa da CEC para contactar os presidentes das demais CELs, solicitando conferência atenta aos cadernos de votação para verificar se não há nenhum eleitor faltante. Cada um dos membros da CEC ficou responsável por contactar uma ou mais CELs e orientar para a conferência e retorno à CEC, até às 7 horas da manhã do dia 12/09/2023, caso haja alguma inconsistência. Caso haja inconsistência, a orientação será a mesma encaminhada à CEL de São Francisco, não sendo iniciada na urna eletrônica e já iniciando a votação em cédula de papel.

4.2 Denúncia recebida pela CEL do Câmpus Concórdia, referente a apoiador do candidato Rudinei Kock Exterckoter - Lucas, Presidente da CEL de Concórdia, relata que recebeu uma denúncia de que apoiadores do candidato ao cargo de Reitor, Rudinei Kock Exterckoter, Coordenador do SISAE, Coordenador de Internato e Presidente do Grêmio Estudantil, estão se utilizando dos cargos ocupados para favorecer o supracitado candidato, por meio da utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para campanha eleitoral. A denúncia está direcionada à Comissão Eleitoral Central, conforme define o Edital nº 01/2023 - CEC/IFC, por tratar-se de candidato ao cargo de Reitor, porém, foi encaminhada ao e-mail da Comissão Eleitoral Local, que enviou à CEC para análise. Como prova, o denunciante anexou um print e um vídeo de um grupo de whatsapp supostamente criado para fins de campanha em favor do candidato Rudinei. As mensagens são de apoio ao candidato, com envio de imagens e fotos. O criador do grupo intitulado ? Amigos(as)?, informa o objetivo do grupo, para apoio às candidaturas de Rudinei e Alessandra e diz que se alguém não tiver interesse em receber material será respeitado. A CEC analisou a denúncia, o print e o vídeo e não observou nenhuma irregularidade que enseje notificação do denunciado para defesa. Não se verificou utilização do cargo ocupado para favorecer o candidato Rudinei Kock Exterckoter através da utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para campanha eleitoral, conforme apontado na denúncia, pois qualquer pessoa pode criar um grupo de whatsapp e adicionar pessoas, independente do cargo ocupado, sendo que aqueles que não tiverem interesse podem se retirar, sendo respeitados, conforme diz a mensagem inicial do criador do grupo. Também não há provas de que os contatos dos estudantes foram retirados de algum cadastro institucional. A CEC decide, por unanimidade, pela improcedência e arquivamento da denúncia, devendo, após redigida e assinada a Decisão, ser informado o resultado ao denunciante e ao candidato cujo apoiador foi denunciado.

4.3 Retirada das urnas junto aos cartórios eleitorais - Leandro relata que tem recebido informações de que as urnas ainda não estão disponíveis em alguns cartórios eleitorais e que, em contato com o TRE, foi informado de que todas deverão chegar ainda nesta segunda-feira e estarão disponíveis para retirada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos e eu, Joseane Evaldt Corrêa Teixeira, Secretária da Comissão Eleitoral Central, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

(Assinado digitalmente em 15/09/2023 11:29)
ANELISE DA LUZ
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
SISAE/BRUS (11.01.13.33)
Matrícula: 1044179

(Assinado digitalmente em 18/09/2023 15:28)
DARC IONICE FEIJO DA ROCHA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCLIM/CAS (11.01.17.01.01.07)
Matrícula: 2269497

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 16:14)
FABIANO FRANCISCO MACIEL GUIMARAES
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
CTI/RSUL (11.01.05.01.02.03)
Matrícula: 1671422

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 13:27)
FERNANDO DE BRITTO FALCI
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BRUSQU (11.01.13.10)
Matrícula: 1051430

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 11:30)
JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 4453320

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 14:07)
LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
AUX EM ADMINISTRACAO
CRAC/REIT (11.01.18.00.17)
Matrícula: 2376922

(Assinado digitalmente em 14/09/2023 13:54)
LUCAS WOLF
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/CON (11.01.04.01.03.02)
Matrícula: 1795426

Processo Associado: 23348.001531/2023-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **ATA**, data de emissão: **12/09/2023** e o código de
verificação: **6bf9acd7e5**